DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 13 de julho de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

ABERTURA - CONCURSO - EDITAL FMVZ nº 16/2026

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo (FMVZ-USP) torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão extraordinária realizada em 10/6/2026, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/7/2026 e término às 11:59 horas (horário de Brasília) do dia 14/9/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1266594, com o salário de R$ 16.353,01 (mês), junto ao Departamento de Nutrição e Produção Animal, no conjunto das disciplinas VNP 3105 - "Nutrição Animal" e VNP 3130 - "Nutrição, formulação e processamento de rações para não-ruminantes", nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

VNP 3105 - "Nutrição Animal"

1. Introdução à nutrição animal.

2. Critérios de classificação dos alimentos, com ênfase às definições, importância, características, fontes e usos. Alimentos volumosos. Alimentos energéticos. Alimentos proteicos. Importância nutricional de minerais, vitaminas e aditivos;

3. Abordagens sobre proteína e aproveitamento pelos animais. Conceitos de reciclagem de nitrogênio no rúmen. Fatores que afetam as exigências de proteína;

4. Carboidratos: definições, importância, classificação e métodos analíticos. Importância da fibra na alimentação de não-ruminantes.

5. Lipídios: definições, importância, classificações, estrutura, propriedades físicas e métodos analíticos para quantificação dos lipídios. Digestão e processos metabólicos pós-absortivos dos lipídios.

6. Conceitos de energética aplicada à nutrição animal, com destaque ao fluxo de energia, aos métodos de mensuração das exigências de energia.

7. Minerais: estudos das funções, metabolismo e deficiências. Métodos e sistemas utilizados para estimar as exigências e disponibilidade de macro e microelementos em animais.

8. Vitaminas: estrutura, funções, metabolismo e deficiências. Métodos e sistemas utilizados para estimar as exigências de vitaminas lipo e hidrossolúveis por animais.

VNP 3130 - "Nutrição, formulação e processamento de rações para não-ruminantes"

1. Conceitos básicos, processos e tendências na produção de rações.

2. Eficiência na gestão de matérias-primas e principais requisitos legais.

3. Tolerâncias admissíveis e práticas e monitoramento de materiais indesejados.

4. Moagem e métodos de avaliação da qualidade da moagem.

5. Determinação e caracterização das propriedades essenciais dos materiais utilizados no processo de fabricação.

6. Coleta e partição de amostras para avaliação da qualidade do processamento.

7. Produção de pré-misturas.

8. Métodos de dosagem de matérias primas.

9. Misturas e avaliação da qualidade da mistura formulada.

10. Métodos de redução de arraste e contaminação cruzada.

11. Geração de vapor, propriedades do vapor e condicionamento.

12. Peletização e qualidade dos pelletes.

13. Aplicação pós-peletização (PPA) e mistura a granel.

14. Métodos de resfriamento e secagem.

15. Métodos de Expansão e Extrusão.

16. APPCC em fábricas de ração e legislações nos diferentes mercados.

17. Tipos de embalagens, utilização de atmosferas modificadas e revestimento a vácuo.

18. Cuidados construtivos e ações visando economia de energia.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da FMVZ-USP:

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado, em língua portuguesa, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades pertinentes ao concurso e de informações que permitam avaliação de seus

méritos, em formato digital;

II - prova de que possui título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V - documento de identidade oficial;

VI - Prova de que é graduado(a) em Medicina Veterinária, Zootecnia ou Agronomia de validade nacional, a ser inserido no campo "Comprovação de formação especificada em edital".

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência pela Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato ciente de que a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil, por ocasião da realização das provas.

§ 7º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato o *upload* de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o

candidato ciente de que o *upload* de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 20 - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a

divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 21 - Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da FMVZ-USP, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

I - 1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 1 (um);

II - 2ª fase - a) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4 (quatro);

b) prova didática - peso 3 (três);

c) prova prática - peso 2 (dois).

§ 1º – A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º – Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no Anexo I do presente edital.

4. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I - com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II - a Comissão Julgadora se reunirá, por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III - será sorteado um ponto para elaboração da prova, dando início a sua realização imediatamente, com duração máxima de 4 (quatro) horas;

IV - cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

5. Ao término da apreciação da prova eliminatória, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste Edital.

§ 1º - As notas serão divulgadas em sessão pública pela Comissão Julgadora.

§ 2º - Serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota da fase eliminatória mínima 7 (sete).

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

§ 1º – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão Julgadora se reunirá em sessão secreta, ocasião em que cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os memoriais de cada candidato e conferirá as notas respectivas.

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento previsto neste Edital.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º (quadragésimo) minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII - ao final da apresentação, os membros da comissão poderão solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, exceder 06 (seis) minutos por examinador ou 30 (trinta) minutos no total;

IX - As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

8. À prova prática aplicam-se às seguintes normas:

I - A Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, elaborará uma lista com até 5 (cinco) pontos, a qual será comunicada, por escrito, aos candidatos, no primeiro dia do concurso;

II - Os candidatos poderão apresentar à Comissão Julgadora qualquer manifestação contrária quanto à lista de pontos, imediatamente após sua ciência;

III - A prova prática terá duração máxima de 90 (noventa) minutos, acrescida de 30 (trinta) minutos especificamente para elaboração de relatório pelo candidato sobre as atividades por ele realizadas durante a prova.

IV - A prova prática consistirá em atividade prática envolvendo um dos pontos sorteados.

V - Se o número de candidatos assim o exigir e à critério da Comissão Julgadora, eles poderão ser divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI - Concluída a prova prática, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre as atividades realizadas na prova prática de cada candidato.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste edital.

10. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada, calculada por examinador, a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não obtiveram, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete). Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as maiores notas por ele conferidas e, no caso de empate, o examinador fará o desempate motivando sua decisão.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo único – O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.

16. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

18. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

19. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

20. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

21. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

22. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

23. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica (ATAC) da FMVZ-USP, pelos *e-mails* atacfmvz@usp.br e saafmvz@usp.br e/ou pelos telefones (11) 3091-0904/3091-7671.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Plano Individualizado

O objetivo deste claro é dar continuidade à inovação na formação dos alunos no Curso de Medicina Veterinária da FMVZ-USP por meio de área emergente que considera os avanços tecnológicos e científicos que estão transformando as práticas de formulação e processamento de rações para animais em sintonia com a crescente demanda por sistemas eficientes e sustentáveis.

Os modernos conceitos de Nutrição de Precisão envolvem intersecção de áreas com abordagens inovadoras de tecnologias e processamento de rações. A presença de um docente especializado

nesta área permitirá o fortalecimento de linhas de pesquisas cruciais, como o uso eficiente de recursos alimentares, nutrição clínica, uso de aditivos para mitigar GEE e a implementação de práticas sustentáveis que assegurem a produtividade e bem-estar, sem impactar o meio ambiente.

O novo docente atuará na formação de profissionais capacitados a enfrentar os desafios contemporâneos, mantendo a excelência acadêmica da FMVZ/USP.

Ensino - Metas

O Departamento de Nutrição e Produção Animal (VNP) vem ao longo dos anos evoluindo nos conteúdos programáticos das diferentes disciplinas, de forma a capacitar competências para visão global e integrada das várias áreas envolvidas na formação do Médico Veterinário, a partir de elevada carga horária em aulas práticas (40%). O pedido de concessão de um claro docente para a área Nutrição, Formulação e Processamento de Rações para Não Ruminantes buscará atender, as disciplinas: VNP 3105 e VNP 3115 (Nutrição Animal e Avaliação Bromatológica de Alimentos), VNP 3117 - Formulação e Processamento de dietas para Cães e Gatos, VNP 3118 - Tópicos Avançados em Produção de Aves, VNP 3121 - Tópicos em Suinocultura, VNP 3127 -Tópicos Avançados em Piscicultura Continental, VNP 31XWW - Tecnologia e Processamento de Rações (disciplina optativa a ser criada) e VNP 31ZZ - Tópicos Avançados em Tecnologia e Processamento de Rações para Monogástricos (intersemestral e de forma a atender a Resolução N. 8706 de 10/10/2024).

Os objetivos gerais do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Produção Animal (PPGNPA), são a formação de recursos humanos altamente capacitados para atuar e desenvolver atividades nas áreas de Nutrição e Produção Animal, junto às instituições de pesquisa e ensino, bem como junto a empresas (públicas ou privadas), visando ao atendimento de demandas nacionais e internacionais. O curso possui um total de 15 orientadores credenciados, sendo 12 docentes do quadro VNP, distribuídos em 4 linhas de pesquisas. O claro atenderá as disciplinas: VNP 5745 - Formulação de Rações para Suínos, VNP 5752 - Nutrição Clínica do Cavalo e VNP 5768 - Métodos de Pesquisa em Nutrição de Monogástricos. O docente contratado deverá propor, pelo menos, duas novas disciplinas na área de Tecnologia e Processamento de Rações para atuação junto ao PPGNPA.

Pesquisa e Inovação - Metas

O VNP possui atualmente 18 (dezoito) laboratórios de pesquisa, contando ainda com mais 6 (seis) laboratórios administrados pela PUSP-FC. A concessão do claro docente para a área Nutrição, Formulação e Processamento de Rações para Não Ruminantes permitirá a criação de novas linhas de pesquisas estratégicas aplicadas às cadeias de aves, suínos, equinos, peixes e animais de companhia, permitindo o desenvolvimento de pesquisas inovadoras para monogástricos. Com adoção de modernas práticas de formulação processamento, os resultados esperados são melhorias na eficiência alimentar, saúde e bem-estar animal (para animais de companhia e equinos) e maior rentabilidade e sustentabilidade dos sistemas de produção (aves, suínos e peixes).

Cultura e Extensão - Metas

O VNP realiza diversas atividades de cultura e extensão que apoiam produtores e a indústria em diversas atividades relacionadas com a produção animal. As atividades de cultura e extensão contribuem efetivamente para o aprendizado acadêmico, inserindo o conhecimento e ampliando a participação junto à comunidade e valorizando o corpo docente e funcional. O docente atuará em

atividades de extensão desenvolvidas pelo VNP: dias de campo, eventos técnicos, workshops, palestras, entrevistas, grupos de estudos, atendimento e consultoria a produtores e empresas, assessorias a órgão e instituições reguladoras, atividades didáticas e as práticas profissionalizantes.

Impacto Esperado com a Contratação

O impacto esperado com novo docente, altamente capacitado e especializado, na área de Nutrição, Formulação e Processamento de Rações para Não Ruminantes, é que o VNP-FMVZ-USP terá condições de desenvolver trabalho ainda mais destacado para o Agronegócio brasileiro, proporcionando aos graduandos do Curso de Medicina Veterinária formação diferenciada e, simultaneamente, atendendo, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), associados ao ODS 2, 3, 6, 8, 9, 12 e 13.

ANEXO II

ABSTRACT

In accordance with the Ordinance GR109, from April 27th, 2022.

Public Notice FMVZ nº 16/2026

The Dean of the School of Veterinary Medicine and Animal Science of the University of São Paulo (FMVZ-USP), Prof. Dr. José Antonio Visintin, announces the opening call for the faculty position (number 1266594, full-time), specialty Animal Nutrition and Nutrition, Feed Formulation and Processing for Non-Ruminants. Briefly, the position requires a commitment to teaching and the ability to conduct independent research. Interested applicants should hold a Ph.D. Applications will be accepted between September 14th of 2026 at 12:00 p.m., to July 16th of 2026, at 11:59 a.m. (GMT-3). The entry-level monthly salary (MS3 level) is R$ 16.353,01 plus benefits. The application process will cover the following program:

VNP 3105 - Animal Nutrition

1. Introduction to animal nutrition.
2. Criteria for classifying feeds, with emphasis on definitions, importance, characteristics, sources, and uses. Forage feeds. Energy feeds. Protein feeds. Nutritional importance of minerals, vitamins, and additives;
3. Approaches to protein and its utilization by animals. Concepts of nitrogen recycling in the rumen. Factors affecting protein requirements;
4. Carbohydrates: definitions, importance, classification, and analytical methods. Importance of fiber in non-ruminant diets.
5. Lipids: definitions, importance, classifications, structure, physical properties, and analytical methods for lipid quantification. Digestion and post-absorptive metabolic processes of lipids.
6. Concepts of energetics applied to animal nutrition, with emphasis on energy flow and methods for measuring energy requirements.

7. Minerals: studies of functions, metabolism, and deficiencies. Methods and systems used to estimate the requirements and availability of macro and microelements in animals.
8. Vitamins: structure, functions, metabolism and deficiencies. Methods and systems used to estimate the requirements of hydrosoluble and liposoluble vitamins by animals.

VNP 3130 - Nutrition, Feed Formulation and Processing for Non-Ruminants

1. Basic concepts, processes and trends in feed production.

2. Efficiency in raw material management and main legal requirements.

3. Acceptable tolerances and practices and monitoring of undesirable materials.

4. Grinding and methods for evaluating grinding quality.

5. Determination and characterization of the essential properties of materials used in the manufacturing process.

6. Collection and partitioning of samples for evaluating processing quality.

7. Production of premixes.

8. Raw material dosing methods.

9. Mixing and evaluation of the quality of the formulated mixture.

10. Methods for reducing carryover and cross-contamination.

11. Steam generation, steam properties and conditioning.

12. Pelletizing and pellet quality.

13. Post pelletizing application (PPA) and bulk mixing.

14. Cooling and drying methods.

15. Expansion and extrusion methods.

16. HACCP in feed mills and legislation in different markets.

17. Types of packaging, use of modified atmospheres and vacuum sealing.

18. Construction considerations and actions aimed at energy saving.

All the application process - from the inscription to the result - will be ruled by the Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as by the Statute and the General Regulations of the University of São Paulo (USP) and the Regulations of the FMVZ. Applications must be submitted exclusively via the website https://uspdigital.usp.br/gr/admissaoin the period abovementioned. More information and regulations relevant about this opening call are available to interested parties at the

Academic Assistance of the FMVZ-USP, located at Av. Professor Orlando Marques de Paiva, 87, Anexo do Bloco 17 (1st floor, rooms 9 or 12), Cidade Universitária - São Paulo – Brasil, Telephone +55 11 2648-1554, E-mail: atacfmvz@usp.br.